Despacho

Número automático do registo	Data de registo
INT-SIMAS/2025/16785	04/12/2025

De:	DDCIGE	Para:	Administração e secretariado Dirigentes	CC:	DRH Apoio UGCD

Assunto:

Subsubdelegação de competências do Diretor do Departamento de Controlo de Infraestruturas e Gestão de Equipamentos (DCIGE) no Chefe da Divisão de Controlo de Infraestruturas (DCI)

Os SIMAS de Oeiras e Amadora são geridos por um Conselho de Administração, constituído por um Presidente e dois Vogais, nomeados pelas Câmaras Municipais de Oeiras e da Amadora, nos termos do artigo 12.º, n.º 1, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e dos artigos 14.º e 15.º do Regulamento de Organização destes Serviços, este publicado em anexo ao Despacho n.º 2599/2021, na 2.ª Série do Diário da República n.º 46, de 08 de março de 2021.

Considerando: Que a delegação de poderes é o ato pelo qual um órgão da Administração competente para
decidir em determinada matéria, permite, de acordo com a lei, que outro órgão ou agente pratiquem atos administrativos sobre a mesma matéria; Que a delegação de competências constitui um instrumento essencial de gestão, propiciando
a redução de circuitos de decisão, bem como uma gestão mais célere e desburocratizada;
Que por despacho da Sra. Vogal n.º 18/2025, datado de 27 de novembro de 2025, me foram delegadas e subsubdelegadas diversas competências com a faculdade subsubdelegatória na hierarquia (Chefes de Divisão).

Nos termos e pelos fundamentos que antecedem, **subsubdelego** no Chefe da **Divisão de Controlo de Infraestruturas (DCI), Sr. Eng.º João Pedro de Cruz Martins Teixeira**, designado, em regime de substituição, por Despacho da Sr.ª Presidente do Conselho de Administração n.º 29/2024, as **seguintes competências**:

1. A assinatura da correspondência de mero expediente dos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente da Divisão que dirige;

2. A prática dos atos de administração ordinária (gestão corrente) inerentes às competências dos SIMAS;

3. Visar faturação e mandar processar Ordens de Pagamento respeitantes a despesas previamente orçamentadas, cabimentadas, autorizadas e comprometidas;

4. No domínio da gestão e direção de **recursos humanos**:

 a) Alterar o mapa de férias e aprovar as restantes decisões relativas a férias da DCI, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

 b) Justificar ou injustificar faltas;

 c) Decidir em matéria de organização dos horários de trabalho, propondo as respetivas modalidades ao Diretor de Departamento;

 d) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares, até 20 horas anuais por trabalhador;

 e) Propor ao superior hierárquico a participação dos trabalhadores em ações de formação internas e externas;

5. Designar, nos termos legais, quem o substitua nas suas ausências, faltas e impedimentos;

6. São ainda **subsubdelegadas** as seguintes competências:

 a) Autorizar a prática dos atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício de competência decisória do signatário no âmbito da DCI, instruindo os procedimentos, promovendo a audiência dos interessados bem como as notificações relativas aos atos administrativos praticados pelo signatário;

 b) Designar o gestor dos contratos a que se refere o art.º 290.º-A do CCP, devendo munir-se de ferramentas informáticas que, de forma sistemática, permitam acompanhar a execução dos contratos do âmbito da sua unidade orgânica através de modelos e relatórios tipificados em que os desvios sejam facilmente identificados e as propostas de correção possam ser rapidamente assumidas;

 c) Designar o responsável pela direção dos procedimentos que corram no seio da unidade orgânica que dirige, nos termos do art.º 55.º, n.ºs 2 e 3 do CPA.

Este despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação nos termos do artigo 159.º por remissão do artigo 47.º n.º 2 ambos do CPA.
Publique-se a presente subsubdelegação de competências nos Boletins Municipais dos municípios de Oeiras e Amadora bem como nos sites dos SIMAS e de ambos os municípios, em cumprimento do disposto no artigo 159.º do CPA.

Oeiras, 4 de dezembro de 2025

O Diretor do Departamento de Controlo de Infraestruturas



André Pina